Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc. 55/10

Projeto de Lei nº 55/2010.

Dispõe Sobre a Instituição, no Município de Bertioga, da Semana Cultural do Artista Especial e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituída, no Município de Bertioga, a "Semana Cultural do Artista Especial", a ser realizada anualmente na primeira semana de dezembro, tendo a sua abertura oficial sempre no dia 03 de dezembro, "Dia Internacional das Pessoas Deficientes", e integrará a agenda cultural do Município.

Art. 2° - A divulgação dos trabalhos realizados por pessoas portadoras de deficiência, radicadas no Município de Bertioga, serão realizadas durante a Semana Cultural do Artista Especial através de:

I – Exposições de pintura, desenho, escultura, trabalhos em marcenaria, colagem e artesanato;
II – Apresentações teatrais;
III – Apresentações musicais, nas suas mais diversas manifestações;
IV – Apresentação de bailados;
V – Outras manifestações artísticas.

Art. 3° - As exposições e espetáculos artísticos, serão realizados em bens próprios municipais, destinados a tais tipos de atividades ou que se mostrarem apropriados à realização dos mesmos.

Art. 4° - O Executivo estabelecerá, em regulamento específico através de órgão competente, designado por ele mesmo, as normas que regerão anualmente o evento, as categorias de trabalhos, inscrições, premiações, comissão selecionadora ou julgadora e outros detalhes afins, podendo convidar para participar da sua organização artistas, críticos e profissionais das artes plásticas e de entidades com atuação na área cultural, de ensino e promoção das artes plásticas às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, de Agosto de 2010.

Antonio Rodrigues Filho
Vereador

Folhas 03
Proc. 531/10

Justificativa

As diversas formas de cultura é uma prática social, que institui instância privilegiada de socialização, onde é possível exercitar as capacidades de ouvir, compreender e respeitar o outro.

O presente projeto de lei visa a instituir a Semana Cultural do Artista Especial, a qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Bertioga, na intenção de unir esforços para a valorização do movimento artístico-cultural do nosso município.

O evento que se busca oficializar por meio da presente proposição trará grande benefício, pois fortalecerá a integração da ordem sócio-econômica, permitindo o crescimento das crianças, dos adolescentes e adultos portadores de necessidades especiais por meio da arte, evitando possíveis desvios e ociosidades, principalmente de jovens proporcionando uma oportunidade de desenvolver e aprimorar a sensibilidade das pessoas, com relevante e importante crescimento cultural e valorização da auto-estima.

A Constituição Federal, no seu artigo 23, assim consagra:

Art. 23. É competência comum da União, dos municípios, do Distrito Federal e dos estados:

...

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;

...

O objetivo da proposta é divulgar trabalhos nas diversas áreas artísticas, realizados por pessoas portadoras de deficiência radicadas na cidade. De acordo com o documento, durante o período do evento serão realizadas exposições de pintura, desenho, escultura, trabalhos em marcenaria, colagem e artesanato, apresentações teatrais, musicais, de dança, corais, entre outras manifestações artísticas. As exposições e espetáculos serão em espaços municipais destinados a esse tipo de atividade. Esta nova iniciativa servirá de veículo para levar ao conhecimento do público trabalhos desenvolvidos pelas pessoas portadoras de necessidades especiais, valorizando-as enquanto cidadãs e integrando-as ao mercado e à mídia.

Antonio Rodrigues Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 27590
Data 04 08 2010
Hora 10:27
Funcionário